

CÓDIGO DE CONDUITA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

2023

EPR 2 PARTICIPAÇÕES S.A

**CONCESSIONARIA RODOVIAS
DO TRIANGULO SPE S.A.**

**CONCESSIONARIA RODOVIAS
DO SUL DE MINAS SPE S.A.**

Sumário

1. Mensagem do Conselho de Administração.....	3
2. Introdução	5
3. Ambiente de Trabalho	6
4. Saúde, Segurança e Meio Ambiente	8
5. Comunicação.....	8
6. Monitoramento e avaliação.....	9
7. Violação ao Código de Conduta	9
8. Anexo – Termo de Ciência e Compromisso.....	11

1. Mensagem do Conselho de Administração

A EPR 2 Participações S.A. é uma companhia brasileira de concessões de rodovias, controladora de duas concessionárias com serviços que beneficiam 38 municípios nas regiões do Triângulo Mineiro e do Sul de Minas e investimentos previstos que consideram contorno urbano, terceiras faixas, vias marginais, acostamentos, remodelação de trevos e duplicações. Também estão previstas melhorias de acessos e adequações de pontes e viadutos, além de serviços operacionais aos usuários como serviços de ambulância e socorro mecânico 24 horas por dia.

Resultante da visão convergente sobre oportunidades empresariais em concessões do setor, o grupo atua partindo das boas práticas de governança, disciplina de capital, conhecimento, preparo técnico e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Com uma trajetória focada em negócios ligados a infraestrutura, a EPR 2, constituída em 2022, conta com experiência em projetos de rodovias e mobilidade. Sempre atenta aos movimentos e oportunidades no setor, através de estudos de qualificação de projetos em setores regulados de concessão de infraestrutura.

O comprometimento com o desenvolvimento sustentável do país e com o bem-estar da população constituirão marca da atuação do grupo.

O principal desafio é trazer excelência operacional e de serviços. Desta maneira, ao mesmo tempo em que se busca a melhoria na qualidade de viagem dos usuários que utilizam os serviços prestados, almeja-se também o atingimento

de níveis sustentáveis de retorno econômico, frente aos compromissos com a estruturação de capital mobilizado.

A EPR 2 considera que os colaboradores constituem seu principal ativo e zela pela cultura empresarial sadia, baseada em princípios éticos e de integridade moral e passa a ter em seu Código de Conduta, documento de leitura e cumprimento obrigatório de todos que fazem parte da companhia.

O Código de Conduta é uma síntese da cultura empresarial que deve estar permeada na estrutura existente, norteador a atuação diária de todos os envolvidos. Ele consolida o compromisso com o cumprimento de toda a legislação aplicável às suas atividades econômicas e assume o compromisso de promover mecanismos de apoio para que cada um possa ser instruído e capacitado a seguir as normas vigentes no exercício das atividades profissionais relacionadas à companhia.

Nesse sentido, este Código de Conduta aplica-se a todas as empresas que integram a EPR 2, incluindo suas unidades organizacionais e controladas, abrangendo todos os administradores, colaboradores e pessoas que atuem, mesmo que pontualmente, como executores de atividades relacionadas à empresa, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, colaboradores e público em geral.

Todos os administradores, diretores, gestores ou quaisquer outros líderes têm a obrigação de assegurar a observância deste Código de Conduta e disseminá-lo, de forma a inteirar todos os colaboradores do seu conteúdo e ajudar no seu entendimento e cumprimento das suas diretrizes.

Conselho de Administração

2. Introdução

Os parceiros de negócio devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, estrita observância a todas as obrigações de compliance da EPR 2, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas ações empresariais, os parceiros de negócio devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos às suas atividades, observando os mais elevados padrões de honestidade, transparência, ética e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por seus parceiros de negócio que possam comprometer o nome ou os interesses da EPR 2.

Os parceiros de negócio também devem zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, os quais devem atuar em compliance com a legislação vigente relativa às suas atividades.

Os parceiros de negócio devem, ainda, conduzir procedimentos de verificação das práticas dos seus parceiros comerciais, exigindo deles o cumprimento dos princípios e valores deste Código de Conduta. Os parceiros de negócio são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair ou que recaiam sobre a EPR 2.

Todos os assuntos que digam respeito à EPR 2 ou às partes interessadas devem ser tratados com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

O acesso às informações da EPR 2 e das partes interessadas pertinentes da EPR 2 deve ser limitado às pessoas que tenham a necessidade de receber a informação para fins de execução da sua atividade, devendo restringir o seu uso para fins específicos de prestação de serviço.

A EPR 2 não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção e prima pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. Este mesmo comportamento é exigido de seus parceiros de negócio.

Os parceiros de negócio estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou do setor privado, ou a terceira pessoa a eles relacionada, que possa influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da EPR 2.

3. Ambiente de Trabalho

A EPR 2 exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os parceiros de negócio, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes dos parceiros de negócio no ambiente de trabalho.

Nenhuma pessoa pode ser submetida a abuso ou assédio de qualquer tipo. No âmbito do contrato com os parceiros de negócio não são tolerados assédios ou ameaças de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

Os parceiros de negócio da EPR 2 não devem praticar atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, características físicas,

nacionalidade, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

A EPR 2 respeita e promove os direitos humanos e suas atividades nas relações comerciais de trabalho. O relacionamento com os parceiros de negócio exige o respeito aos direitos humanos e a estrita observância à legislação trabalhista.

Os parceiros de negócio da EPR 2 não devem permitir ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com suas atividades.

A EPR 2 não firmará ou manterá relação de negócio com parceiros de negócio que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

Os parceiros de negócio da EPR 2 devem proporcionar aos seus integrantes, condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.

Os parceiros de negócio da EPR 2 devem remunerar seus integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, promovendo todos os benefícios legalmente determinados.

A EPR 2 exige que seus parceiros de negócio cumpram estritamente com a legislação trabalhista e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, cumprindo desta forma, com todas as suas obrigações de compliance, sem que isso implique no estabelecimento de qualquer vínculo com a EPR 2.

4. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente são fundamentais. Os parceiros de negócio devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

Do mesmo modo, os parceiros de negócio devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento da legislação e das normas de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis, atendendo desta forma a todas as suas obrigações de compliance.

5. Comunicação

É responsabilidade dos parceiros de negócio da EPR 2 divulgar a existência deste Código de Conduta e suas disposições, realizar treinamentos periódicos e disseminar os valores nele contidos aos seus próprios integrantes e respectivos parceiros comerciais, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda sua empresa e em sua cadeia de valor.

A EPR 2 poderá conduzir treinamentos específicos sobre as normas, políticas e procedimentos de compliance aos parceiros de negócio, principalmente os que atuam em seu nome e que possam causar um risco de compliance ou risco de suborno para a organização.

A EPR 2 poderá, também, monitorar a condução desses treinamentos executados diretamente pelos parceiros de negócio ou profissionais por eles contratados, de modo a assegurar o entendimento, compreensão e a observância dos

princípios éticos e valores deste Código de Conduta.

6. Monitoramento e avaliação

A EPR 2 acompanha o desenvolvimento, aperfeiçoamento e desempenho de seus parceiros de negócio em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código de Conduta. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria.

Assim, os parceiros de negócio devem contribuir com a EPR 2 na avaliação de que trata este item, cedendo informações e participando de reuniões, quando solicitado.

7. Violação ao Código de Conduta

Todos os parceiros de negócio a EPR 2 devem cumprir com as regras deste Código de Conduta.

Caso seja comprovado que um parceiro de negócio ou um de seus colaboradores descumpriu ou não observou as disposições deste Código, a EPR 2 se reserva o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para defender os seus interesses, sempre observada a gravidade da violação ocorrida.

Caso o parceiro de negócio, por meio de seus colaboradores ou de qualquer um de seus integrantes, suspeite ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Conduta, ou das normas, políticas e procedimentos da EPR 2 que foram dados conhecimento, deve informar tal fato ao Compliance da EPR 2 e ao Canal de Ética nos seguintes contatos: Inserir site, telefone, etc

Por meio destes canais, os parceiros de negócio ou qualquer

parte interessada podem notificar relatos de suspeitas, fatos ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios de descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código de Conduta.

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Não é permitido e nem será tolerado qualquer retaliação contra o parceiro de negócio que, de boa-fé, reporte preocupação sobre uma conduta ilegal ou em não conformidade com as regras estabelecidas neste Código de Conduta, ou ainda, sobre uma tentativa de suborno, real ou suspeita, ou violação às leis, normas, políticas e procedimentos EPR 2.

8. Anexo – Termo de Ciência e Compromisso

Termo de Ciência Compromisso do Código de Conduta do Parceiro de Negócio

Li e concordo com os termos do Código de Conduta do Parceiro de Negócio da EPR 2, que reflete o meu compromisso com os princípios éticos, de integridade, honestidade, transparência e exemplaridade. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações nas atividades desenvolvidas para a EPR 2 e estou ciente de que o descumprimento ao Código de Conduta do Parceiro de Negócio constitui falta grave e que ficarei sujeito às sanções previstas em lei ou constantes nos processos disciplinares internos da EPR 2.

Serviço a ser prestado (empresa do Grupo):

Nome do Parceiro de Negócio:


Representante Legal do Parceiro de Negócio:

Função:

Assinatura:

Data: ____/____/____

Local:



**CÓDIGO
DE CONDUTA
DE PARCEIRO
DE NEGÓCIO**

EPR 2 PARTICIPAÇÕES S.A

CONCESSIONARIA RODOVIAS
DO TRIANGULO SPE S.A.

CONCESSIONARIA RODOVIAS
DO SUL DE MINAS SPE S.A.